

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
INSCRIÇÃO FISCAL 05.573.556/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2003
PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME			
PAP			
CNPJ - INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
R A I A N K A R D E C		NUMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
E-MAIL ELETRÔNICO ldacontabil@sertao.net		TELEFONE (75) 3263-2584 / (75) 3263-2584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		*****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

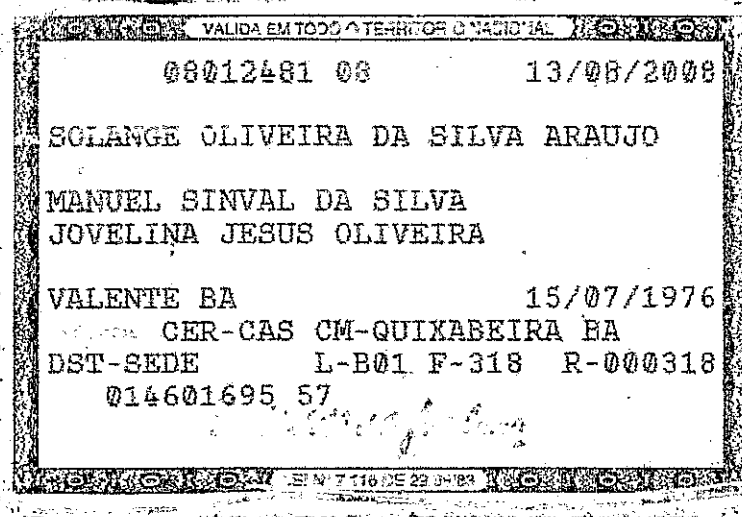
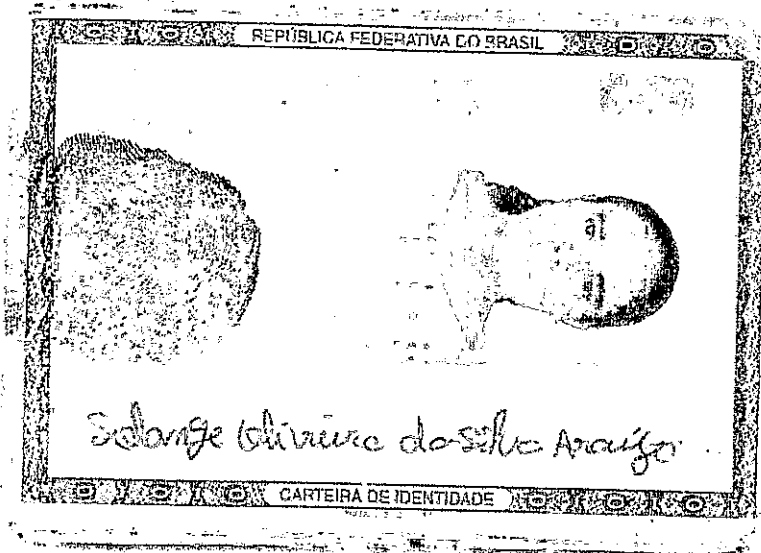
Emitido no dia 15/09/2017 às 11:20:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Análise sua página](#)

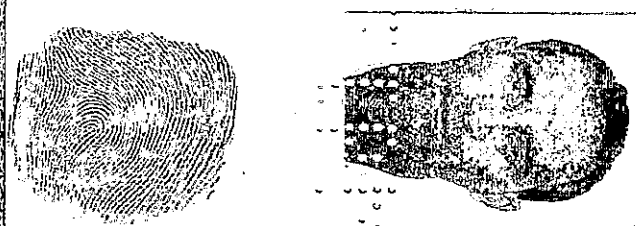


Prefeitura Municipal de Valente
Documento conforme com o original
Em 14 NOV. 2017

Em
Rodrigio Araujo Souza
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Sergio Gutemberg Lopes Araujo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PERMISSÃO GERAL 02594434 76 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2008

NOME SERGIO GUTEMBERG LOPES ARAUJO

ENDEREÇO EVERALDO LOPES ARAUJO
MARINALVA MARIA LOPES ARAUJO

NATURALIDADE VALENTE BA DATA DE NASCIMENTO 18/01/1968

OUTROS ENDEREÇOS CER-CAS CM-VALENTE BA
DST-SEDE L-3BA F-080 R-001549

CPF 550691185 87

SIGNATURA DO DETENTOR *Raulda U's do Santos Gomes*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 NOV. 2017
Rodrigio Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SANTALUZ

47547
47547
36

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Alvará 438		Nº Processo
Cód. Contribuinte 7547	Insc. Municipal 2394	Exercício 2017
CONCEDIDO A Plano de Assist. Permanente e Serv. Funerário LTDA		
CNPJ / CPF 05.573.556/0001-90	Data início Atividade 01/09/2009	R.G
Nome de Fantasia PAP		
Endereço Rua Alan Kardec Nº s/n Bairro: centro Município: SANTALUZ CEP: 48880000		
Descrição da Taxa 105 - ATIVIDADES FUNERARIAS		
CNAE (Atividade Secundária) 4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
RESTRICÇÕES Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima descrito são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.		
Data de Emissão do Alvará 16/05/2017	Data de Validade do Alvará 31/12/2017	
AVISO ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL		
João Daniel de Souza Bâcelar Diretor de Tributos		

Prefeitura Municipal
Documentação em 14 Nov. 2017
Em
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

João Daniel de Souza Bâcelar
Diretor de Tributos
Decreto nº 032/2017

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

CONTRATO SOCIAL

Erivelton Ferreira Araújo, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade N.º 06785847 37 emitida pelo IIPM SSP-BA e do CPF(MF) N.º 007.871.445-17, residente e domiciliado na Rua Projetada n.º 16, Bairro Piana, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Mario Sergio Simões Ferreira Araújo Cunha, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade N.º 07782579 91 emitida pelo IIPM SSP-BA, e do CPF (MF) N.º 004.492.695-23, residente e domiciliado na Rua Da Independência n.º 204, Centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 resolvem de comum acordo organizar e constituir uma sociedade limitada, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira:

A sociedade girará com a denominação social de Erivelton Representações Ltda., com sede social na Rua Padre Antônio Vieira N.º 80, Centro, Valente, Estado da Bahia, CEP 48890-000.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem como objetivo social a representação comercial.

Cláusula Terceira:

A sociedade funcionará por tempo indeterminado podendo, entretanto, a sua dissolução operar-se em qualquer época, de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Quarta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Quinta:

O Capital Social será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (uma mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído como a seguir:

Nome	Quotas	%	Totais em R\$
Erivelton Ferreira Araújo	990	99%	R\$ 990,00
Mario Sergio Simões Ferreira Araújo Cunha	10	1%	R\$ 10,00
totais	1.000	100%	R\$ 1.000,00

O valor correspondente ao capital social subscrito pelos sócios, será totalmente integralizado por este ato, em moeda corrente no país.

Cláusula Sexta:

A administração da Sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Erivelton Ferreira Araújo, competindo-lhe exercer todos os poderes determinados por Lei para o cargo, podendo inclusive, emitir Cheques, Notas Promissórias, aceitar Duplicatas, endossar e assinar papeis do Comércio e documentos que se relacionem com o objetivo da Sociedade.

Parágrafo 1º- Nenhum dos sócios poderá, sem a autorização da Sociedade, torna-se fiador, de qualquer pessoa, bem como avalizar ou endossar títulos de créditos a favor de terceiros;

Manoel Ferclano Lopes
Advogado
OAB/BA nº 15 232

Prefeitura Municipal de Valente
Documento com o original
Em 14 NOV 2017
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Parágrafo 2º- O administrador fica, por este ato, investido no seu cargo, independentemente de caução;

Parágrafo 3º- O falecimento ou retirada de qualquer dos sócios, não dissolverá a Sociedade, sendo o retirante ou herdeiros do sócio falecido, embolsados dos seus haveres, mediante balanço levantado extraordinariamente, cujo pagamento se fará, de acordo com as condições da firma;

Parágrafo 4º- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima

Os lucros ou prejuízos que se verificarem em balanços levantados a 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos, na proporcionalidade do Capital de cada um dos sócios, ou permanecerão na Conta de Lucros Acumulados, para futuro aumento de Capital.

Cláusula Oitava

O Capital da Sociedade será aumentado, tantas quantas vezes se fizer necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro descontado ou bens em espécie, ou pela conversão, em parte do passivo ou das Reservas.

Cláusula Nona:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima:

Fica eleito o foro desta Comarca de Valente, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratadas, obrigam-se fielmente a cumprir com seus termos, as Cláusulas e condições acima enumeradas, e assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de produzir os efeitos legais após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente-Ba., 12 de fevereiro de 2003

~~Erivelton Ferreira Araújo~~
Erivelton Ferreira Araújo

~~Simões Ferreira Araújo Cunha~~
Simões Ferreira Araújo Cunha

Testemunhas:

Alana Cristina C. C. Oliveira
Alana Cristina Campos Carneiro Oliveira
CPF 814.626.975-34

Cart. de Indent. 0790305720 IIPM SSP-BA.

Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira
Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira

CPF 552.207.625-91

Cart. Identidade 5.426.167 IIPM SSP-BA

14 NOV. 2017
Em

Rodrigo Araújo Souza
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Manoel Lercivaldo Lopes
Manoel Lercivaldo Lopes
AB 0940
OAB/BA nº 15 232

**ALTERACAO CONTRATUAL DA EMPRESA ERIVELTON
REPRESENTACOES LTDA
CNPJ(MF) 05.573.556/0001-90 JUCEB 29202558406**

Erivelton Ferreira Araújo, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03 de fevereiro de 1981, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 06785847 37 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 007.871.445-17, residente e domiciliado na Rua Projetada n.º 16, bairro Piana, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Mario Sergio Simões Ferreira Araújo Cunha, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03 de fevereiro de 1984, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 07782579 91 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 004.492.695-23, residente e domiciliado, na Rua da Independência n.º 204, Centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, resolvem de comum acordo alterar e consolidar Contrato Social da Empresa Erivelton Representações Ltda, registrada na JUCEB sob o numero 29202558406 de 06 de março de 2003, inscrita no CNPJ(MF) sob número 05.573.556/0001-90, estabelecida na Rua Padre Antonio Vieira n.º 80, Centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Clausula Primeira:

A Sociedade que gira sob a razão social de "Erivelton Representações Ltda" passa a girar sob a razão social de "Valente Representações Ltda".

Clausula Segunda:

A Sociedade por este ato, resolve alterar o endereço da Rua Padre Antonio Vieira n.º 80, Centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, para a Rua Projetada C quadra U n.º 64, Bairro Cidade Futuro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000.

Clausula Terceira:

A Sociedade tem por objetivo social a representação comercial, passará a ser o seguinte:

- Representação comercial;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Alugueis de automóveis;
- Agencias de publicidade e propaganda.

Clausula Quarta:

Será admitido a sociedade o sócio Edson Simões Ferreira, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de outubro de 1974, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 4821946 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) sob n.º 732.621.375-53, residente e domiciliado na Rua Projetada C quadra U n.º 64, Bairro Cidade Futuro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000.

Clausula Quinta:

Retira-se da sociedade o sócio Mario Sergio Simões Ferreira Araújo Cunha, possuidor de 10(dez) cotas de R\$ 1,00(um real) cada do capital social, equivalente a R\$ 10,00(dez reais) cedendo por este ato ao sócio admitido o Senhor Edson Simões Ferreira, quitado em moeda corrente do país. O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, ou ser reclamado, seja a que titulo for, ^{em nome do cessionário} e nem da sociedade, dando-lhe plena geral, rasa e irrevogável ^{quitação} O sócio Erivelton Ferreira Araújo, possuidor de 990(novecentas e noventa) cotas de R\$ 1,00(um real) cada

MARIO SERGIO SIMOES FERREIRA
ARAUJO CUNHA

[Assinatura]

Em 14 NOV. 2007
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

[Assinatura]

equivalente a R\$ 990,00(novecentos e noventa reais), cede por este ato 490(quatrocentas e noventa) cotas de R\$ 1,00(um real) cada equivalente a R\$ 490,00(quatrocentos e noventa reais) ao sócio admitido o senhor Edson Simões Ferreira dando-lhe plena geral, rasa e irrevogável quitação. Passando o total do capital a ser distribuído da seguinte forma:

Edson Simões Ferreira – 500(quinhetas) cotas de R\$ 1,00(um real) cada equivalente a R\$ 500,00(quinhetos reais).

Erivelton Ferreira Araújo – 500(quinhetas) cotas de R\$ 1,00(um real) cada equivalente a R\$ 500,00(quinhetos reais).

Clausula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima:

A administração da Sociedade cabe ao sócio Edson Simões Ferreira, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade Mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

Erivelton Ferreira Araújo, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03 de fevereiro de 1981, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 06785847 37 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 007.871.445-17, residente e domiciliado na Rua Projetada n.º 16, bairro Piana, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Edson Simões Ferreira, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de outubro de 1974, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 4821946 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) sob n.º 732.621.375-53, residente e domiciliado na Rua Projetada C quadra U n.º 64, Bairro Cidade Futuro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, resolvem de comum acordo Consolidar o Contrato Social da Empresa Valente Representações Ltda, registrada na JUCEB sob o numero 29202558406, de 06 de março de 2003, inscrita no CNPJ(MF) sob número 05.573.556/0001-90, estabelecida na Rua Projetada C quadra U n.º 64, Bairro Cidade Futuro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam::

MINIO SIMÕES FERREIRA
18/10/2010

Erivelton Ferreira Araújo
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

[Handwritten signatures and initials]

Clausula Primeira- A sociedade gira sob a denominação social de Valente Representações Ltda.

Clausula Segunda- A sociedade tem a sua sede na Rua Projetada C quadra U n.º 64, Bairro Cidade Futuro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000.

Clausula Terceira- O objeto social é :

- Representação comercial;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Alugueis de automóveis;
- Agencias de publicidade e propaganda.

Clausula Quarta- O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000(um mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrita e integralizadas em moeda corrente do Pais, assim subscritas:

Edson Simões Ferreira – 500(quinhetas) cotas de R\$ 1,00(um real) cada equivalente a R\$ 500,00(quinhetos reais).

Erivelton Ferreira Araújo – 500(quinhetas) cotas de R\$ 1,00(um real) cada equivalente a R\$ 500,00(quinhetos reais).

Clausula Quinta- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sexta- As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Clausula Sétima - A sociedade iniciou suas atividades em 06 de março de 2003 e seu prazo é indeterminado.

Clausula Oitava - A administração da Sociedade cabe ao sócio Edson Simões Ferreira, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima- Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

MARIO SARGENTOS FERREIRA
ARAUJO LUDIA

Prefeitura Municipal de Valente
Documento nº 14 NOV. 2017
Em
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Edson Simões Ferreira
Erivelton Ferreira Araújo

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Clausula Décima Segunda- O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade Mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira- A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Quarta - Fica eleito o foro desta Comarca de Valente, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam na presença de duas testemunhas o presente instrumento de Consolidação Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente-Ba., 29 de agosto de 2005

Erivelton Ferreira Araújo
Erivelton Ferreira Araújo

Mario Sergio Simões Ferreira Araújo Cunha
Mario Sergio Simões Ferreira Araújo Cunha

Edson Simões Ferreira
Edson Simões Ferreira

Testemunhas:

Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira
Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira
CPF (MF) 552.207.625-91
Cart. de Ident. 01465425 33 SSP-BA

Mirna Cruz Souza
Mirna Cruz Souza
CPF(MF) 794.540.205-44
Carteira de Identidade n.º 08558064 35 IIPM SSP BA

Prefeitura Municipal de Valente
Documento conforme com o original
Em 14 NOV. 2017
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2005
	SOB Nº: 96638199
	Protocolo: 05/104660-1
	Empresa: 29 2 0255840 6
	VALENTE REPRESENTACOES LTDA
	LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

VALENTE REPRESENTACOES LTDA

CNPJ (MF) 05.573556/0001-90 JUCEB N.º 29202558406

Erivelton Ferreira Araújo, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade N.º 06785847 37 emitida pelo IIPM SSP-BA e do CPF(MF) N.º 007.871.445-17, residente e domiciliado na Rua Projetada n.º 16, casa, Bairro Piana, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Edson Simões Ferreira, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de outubro de 1974, comerciante, natural de Valente-BA, portador da Carteira de Identidade n.º 4821946 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) 732.621.375-53, residente e domiciliado na Rua Heraldo Lopes n.º 371, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, resolvem de comum acordo Alterar o Contrato Social da empresa, Valente Representações Ltda, registrada na JUCEB sob o número 29202558406 de 06 de março de 2003, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.573.556/0001-90, estabelecida na Rua Projetada C quadra U n.º 64, Bairro Cidade Futuro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Clausula Primeira-

A sociedade que gira sob a denominação social de "Valente Representações Ltda" passará a girar sob a denominação social de "Plano de Assistência Permanente e Serviços Funerários Ltda".

Clausula Segunda-

A sociedade por este ato resolve alterar o endereço da sede social da Rua Projetada C quadra U n.º 64, Bairro Cidade Futuro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, para Rua Alan Kardec s/n, Centro, Cidade de Santaluz, Estado da Bahia CEP 48880-000.

Clausula Terceira-

A Sociedade tem por objetivo comercial: representação comercial, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, alugueis de automóveis, agências de publicidade e propaganda, passará a ser o seguinte:

- Plano de Assistência Funeral;
- Comercio varejista de artigos funerários;

Clausula Quarta-

Serão admitidos a sociedade os sócios: Solange Oliveira da Silva Araújo, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Valente-Ba., nascida em 15 de julho de 1976, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 08012481 08 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) sob n.º 014.601.695-57, residente e domiciliada na Rua Heraldo Lopes n.º 371, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Sergio Gutemberg Lopes Araújo, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Valente-Ba., nascido em 18 de janeiro de 1968, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 2.594.434 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) 550.691.188-87, residente e domiciliado na Rua Zuleica Lopes n.º 91, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000.

Sergio Gutemberg Lopes Araújo
Solange Oliveira da Silva Araújo
Edson Simões Ferreira

Presidência Municipal de Valente
Documento entregue em 08/04/2017
Em 08/04/2017
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Clausula Quinta- Retiram-se da sociedade os sócios: Erizelton Ferreira Araújo, possuidor de 500(quinhetas) cotas de R\$ 1,00(um real) cada do capital social equivalente a R\$ 500,00(quinhetos reais) cedendo por este ato a sócia admitida Solange Oliveira da Silva Araújo, e Edson Simões Ferreira possuidor de 500(quinhetas) cotas de R\$ 1,00(um real) cada do capital social equivalente a R\$ 500,00(quinhetos reais) cedendo por este ato ao sócio admitido o Senhor Sergio Gutemberg Lopes Araújo, quitados em moeda corrente do país. Os sócios que se retiram da sociedade declaram haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamarem, ou serem reclamados, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

O Capital Social que é de R\$ 1.000,00(um mil reais), será aumentado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma distribuído:

Solange Oliveira da Silva Araújo - que possui R\$ 500,00(quinhetos reais), subscrive e integraliza mais R\$ 4.500,00(quatro mil quinhetos reais), passando seu capital social para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) equivalente a 5.000(cinco mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada.

Sergio Gutemberg Lopes Araújo - que possui R\$ 500,00(quinhetos reais) subscrive e integraliza mais R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhetos reais), passando seu capital social para R\$ 5.000,00(cinco mil reais) equivalente a 5.000(cinco mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada.

Clausula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Setima:

A administração da Sociedade cabe a sócia Solange Oliveira da Silva Araújo com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade Mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Sergio Gutemberg
Solange Oliveira da Silva
Edson Simões

Prefeitura Municipal de Valença
Documento certo com o original
Em 7 de Novembro de 2017.
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

[Handwritten signatures and initials]

Clausula Nona:

Ficam mantidas e expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social original e Alterações Contratuais, naquilo que não colidam com as disposições, contidas na presente alteração.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam na presença de duas testemunhas o presente instrumento de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente-Ba., 12 de março de 2007

Erivelton Ferreira Araújo
Erivelton Ferreira Araújo
Solange Oliveira da Silva Araújo
Solange Oliveira da Silva Araújo
Sergio Gutemberg Lopes Araújo
Sergio Gutemberg Lopes Araújo
Edson Simões Ferreira
Edson Simões Ferreira

Testemunhas:

Manoel Leroivaldo Cruz Oliveira
Manoel Leroivaldo Cruz Oliveira

CPF 552.207.625-91

Cart. de Ident. 01465425 33 SSP-BA

Alana Cristina Campos Carneiro Oliveira
Alana Cristina Campos Carneiro Oliveira

CPF 814.626.975-34

Cart. de Ident. 0790305720 IIPM SSP-BA

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
14 NOV. 2017

Em
Rodrigo Araújo Souza
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2007	
SOB Nº: 96749127	
Protocolo: 07/090573-8	
Empresa: 29 2 0255840 6	
PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E	
SERVICOS FUNERARIAS LTDA	
FRANCISCO JOSÉ C GUEDES CHAGAS	
SECRETARIO GERAL	

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS
FUNERARIOS LTDA

CNPJ (MF) 05.573556/0001-90 JUCEB N.º 29202558406

Solange Oliveira da Silva Araújo, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Valente-Ba., nascida em 15 de julho de 1976, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 08012481 08 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) sob n.º 014.601.695-57, residente e domiciliada na Rua Heraldo Lopes n.º 371, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Sergio Gutemberg Lopes Araújo, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Valente-Ba., nascido em 18 de janeiro de 1968, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 2.594.434 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) 550.691.185-87, residente e domiciliado na Rua Zuleica Lopes n.º 91, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, resolvem de comum acordo Alterar o Contrato Social da empresa, Plano de Assistência Permanente e Serviços Funerários Ltda, registrada na JUCEB sob o número 29202558406 de 06 de março de 2003, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.573.556/0001-90, estabelecida na Rua Rua Alan Kardec s/n, Centro, Cidade de Santaluz, Estado da Bahia CEP 48880-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Clausula Primeira-

A sociedade por este ato resolve criar a filial 01 estabelecida na Rua Izaque Pinheiro n.º 456, casa, centro, Cidade de São Domingos, Estado da Bahia CEP 48895-000 e a filial 02 na Rua JJ Seabra n.º 187, casa, Centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000.

Clausula Segunda-

Ficam mantidas e expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social original e Alterações Contratuais, naquilo que não colidam com as disposições, contidas na presente alteração.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam na presença de duas testemunhas o presente instrumento de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente-Ba., 16 de abril de 2007

Solange Oliveira da Silva Araújo
Solange Oliveira da Silva Araújo

Sergio Gutemberg Lopes Araújo
Sergio Gutemberg Lopes Araújo

Testemunhas:

Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira
Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira

CPF 552.207.625-91

Cart. de Ident. 01465425 33 SSP-BA

Alana Cristina Campos Carneiro Oliveira
Alana Cristina Campos Carneiro Oliveira

CPF 814.626.975-34

Cart. de Ident. 0790305720 IIPM SSP-BA

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
14 NOV. 2017

Em
Rodrigo Araujo Souza
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2007	
SOB Nº: 96750944		
Protocolo: 07/090790-0		
Empresa: 29 2 0255840 6		
PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E		
SERVICOS FUNERARIOS LTDA		
<i>Francisco José O. Guedes Chagas</i> FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL		

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ (MF) 05.573556/0001-90 JUCEB N.º 29202558406

Solange Oliveira da Silva Araújo, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Valente-Ba., nascida em 15 de julho de 1976, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 08012481 08 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) sob n.º 014.601.695-57, residente e domiciliada na Rua Heraldo Lopes n.º 371, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Sergio Gutemberg Lopes Araújo, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Valente-Ba., nascido em 18 de janeiro de 1968, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 2.594.434 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) 550.691.185-87, residente e domiciliado na Rua Zuleica Lopes n.º 91, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, resolvem de comum acordo Alterar o Contrato Social da empresa, Plano de Assistência Permanente e Serviços Funerários Ltda, registrada na JUCEB sob o número 29202558406 de 06 de março de 2003, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.573.556/0001-90, estabelecida na Rua Alan Kardec s/n, Centro, Cidade de Santaluz, Estado da Bahia CEP 48880-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Clausula Primeira-

A Sociedade tem por objetivo comercial: Plano de Assistência Funeral, Comercio varejista de artigos funerários, passará a ser o seguinte:

-Comercio varejista de artigos funerários;

Clausula Segunda-

Ficam mantidas e expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social original e Alterações Contratuais, naquilo que não colidam com as disposições, contidas na presente alteração.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Valente
Documento contem com o original
14 NOV. 2017
Em
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Valente-Ba., 11 de agosto de 2007

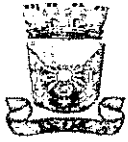
Solange Oliveira da Silva Araújo
Solange Oliveira da Silva Araújo
Sergio Gutemberg Lopes Araújo
Sergio Gutemberg Lopes Araújo

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2007 SOB Nº: 96773310	
	Protocolo: 07/121739-8, DE 16/08/2007	
Empresa: 29 2 0255840 6		
PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E		
SERVICOS FUNERARIOS LTDA.		
		FRANCISCO JOSÉ GUEDES CHAGAS
		SECRETARIO-GERAL

Francisco José Guedes Chagas

St

2F



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

PROPOSTAS DE PREÇOS

08-058/2017

URNAS FÚNEBRES

PAP – Plano de Assist. Permanente e Serviços Funerários Ltda
CNPJ – 05.573.556/0001-90

Pregão Presencial Nº 08-058/2017

Processo Administrativo Nº 485/2017

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO para famílias carentes do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

LOTE 01: URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 0,60 CM	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
02	20	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 1,20 CM	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
03	22	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 1,94 CM	R\$ 840,00	R\$ 18.480,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 36.980,00

LOTE 02: SERVIÇOS DE TRANSLADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	4000	KM	SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSLADO DE CORPOS DE PESSOAS CARENTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA SEDE	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00
02	5200	KM	SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSLADO DE CORPOS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA CAPITAL E OUTRAS CIDADES	R\$ 2,18	R\$ 11.336,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 17.816,00

A proposta de preço apresentada neste edital inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

Colom

gh

[Signature]

PAP – Plano de Assist. Permanente e Serviços Funerários Ltda
CNPJ – 05.573.556/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 54.796,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

VALENTE – BA , 16 de Novembro de 2017.

Sabry Oliveira de Silva Araújo

PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ - 05.573.556/0001-90

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

HABILITAÇÃO

08-058/2017

URNAS FÚNEBRES

PAP – Plano de Assist. Permanente e Serviços Funerários Ltda
CNPJ – 05.573.556/0001-90

Pregão Presencial Nº 08-058/2017
Processo Administrativo Nº 485/2017

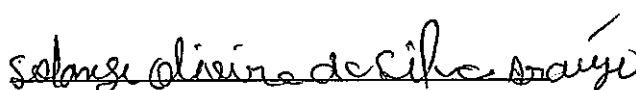
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

VALENTE – BA , 16 de Novembro de 2017.


PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ - 05.573.556/0001-90

PAP – Plano de Assist. Permanente e Serviços Funerários Ltda
CNPJ – 05.573.556/0001-90

Pregão Presencial Nº 08-058/2017
Processo Administrativo Nº 485/2017

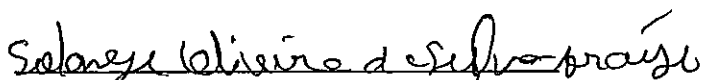
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.573.556/0001-90, por intermédio de seu representante legal a Sra. Solange Oliveira da Silva Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 08012481 08, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrita com o CPF nº 014.601.695-57, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

VALENTE - VA, 16 de Novembro de 2017.


PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ - 05.573.556/0001-90

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.573.556/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2003
NOME EMPRESARIAL PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALAN KARDEC	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO Idacontabil@sertao.net		TELEFONE (75) 3263-2584 / (75) 3263-2584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

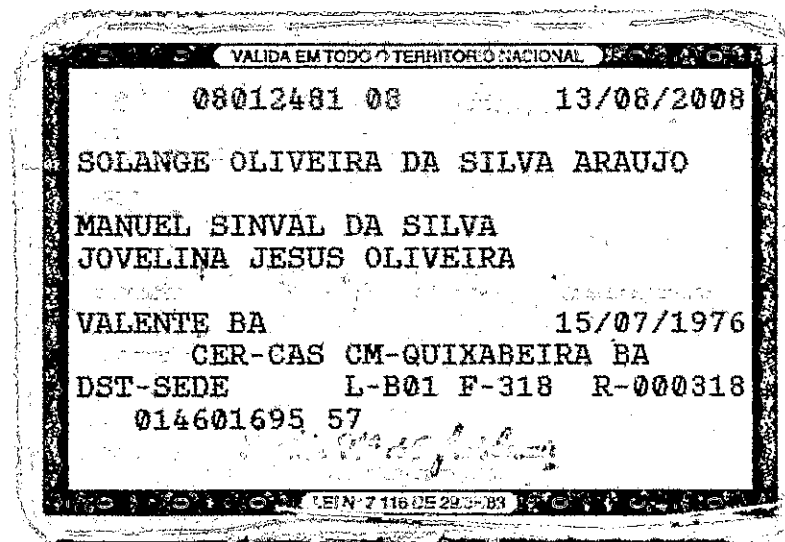
Emitido no dia 15/09/2017 às 11:20:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Preparado para impressão



Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
14 NOV 2007
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

9/

22

Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

346

COLEÇÃO

Sergio Gutemberg Lopes Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OMER & SOUS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 02594434 Z6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/01/2009

NOME: SERGIO GUTEMBERG LOPES ARAUJO

FILIAÇÃO: EVERALDO LOPES ARAUJO
MARINALVA MARTA LOPES ARAUJO

NATURALIDADE: VALENTE BA DATA DE NASCIMENTO: 18/01/1968

DOC. ORIGEM: CER-CAS CM-VALENTE BA

DST-SEDE: L-3BA F-080 R-001549

CPF: 550691185-87

SALVADOR - BA

Isabela V. de O. Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88

THOMAS OMER & SOUS

Prefeitura Municipal de Valente
Documento conforme com o original

14 NOV 2017

Em
Rodrigio Araujo Souza
Rodrigio Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

VF

g

D

CONTRATO SOCIAL

Erivelton Ferreira Araújo, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade N.º 06785847 37 emitida pelo IIPM SSP-BA e do CPF(MF) N.º 007.871.445-17, residente e domiciliado na Rua Projetada n.º 16, Bairro Piana, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Mario Sergio Simões Ferreira Araújo Cunha, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade N.º 07782579 91 emitida pelo IIPM SSP-BA, e do CPF (MF) N.º 004.492.695-23, residente e domiciliado na Rua Da Independência n.º 204, Centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 resolvem de comum acordo organizar e constituir uma sociedade limitada, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira:

A sociedade girará com a denominação social de Erivelton Representações Ltda., com sede social na Rua Padre Antônio Vieira N.º 80, Centro, Valente, Estado da Bahia, CEP 48890-000.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem como objetivo social a representação comercial.

Cláusula Terceira:

A sociedade funcionará por tempo indeterminado podendo, entretanto, a sua dissolução operar-se em qualquer época, de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Quarta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Quinta:

O Capital Social será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (uma mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído como a seguir:

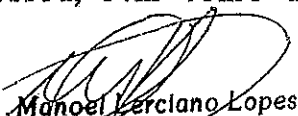
Nome	Quotas	%	Totais em R\$
Erivelton Ferreira Araújo	990	99%	R\$ 990,00
Mario Sergio Simões Ferreira Araújo Cunha	10	1%	R\$ 10,00
totais	1.000	100%	R\$ 1.000,00

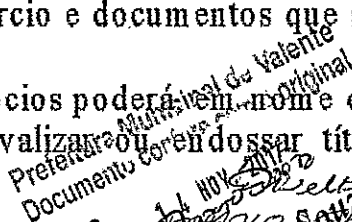
O valor correspondente ao capital social subscrito pelos sócios, será totalmente integralizado por este ato, em moeda corrente no país.

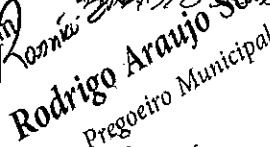
Cláusula Sexta:

A administração da Sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Erivelton Ferreira Araújo, competindo-lhe exercer todos os poderes determinados por Lei para o cargo, podendo inclusive, emitir Cheques, Notas Promissórias, aceitar Duplicatas, endossar e assinar papeis do Comércio e documentos que se relacionem com o objetivo da Sociedade.

Parágrafo 1º- Nenhum dos sócios poderá, em nome da Sociedade, torna-se fiador, de qualquer pessoa, bem como avalizar ou endossar títulos de créditos a favor de terceiros;


Manoel Perciano Lopes
Advogado
OAB/BA nº 15 232


Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal


Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Parágrafo 2º- O administrador fica, por este ato, investido no seu cargo, independentemente de caução;

Parágrafo 3º- O falecimento ou retirada de qualquer dos sócios, não dissolverá a Sociedade, sendo o retirante ou herdeiros do sócio falecido, embolsados dos seus haveres, mediante balanço levantado extraordinariamente, cujo pagamento se fará, de acordo com as condições da firma;

Parágrafo 4º- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima

Os lucros ou prejuízos que se verificarem em balanços levantados a 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos, na proporcionalidade do Capital de cada um dos sócios, ou permanecerão na Conta de Lucros Acumulados, para futuro aumento de Capital.

Cláusula Oitava

O Capital da Sociedade será aumentado, tantas quantas vezes se fizer necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro descontado ou bens em espécies, ou pela conversão, em parte do passivo ou das Reservas.

Cláusula Nona:

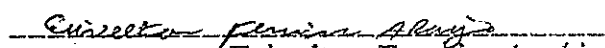
O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

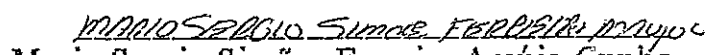
Cláusula Décima:

Fica eleito o foro desta Comarca de Valente, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratadas, obrigam-se fielmente a cumprir com seus termos, as Cláusulas e condições acima enumeradas, e assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de produzir os efeitos legais após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente-Ba., 12 de fevereiro de 2003

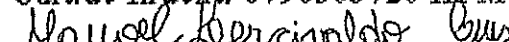

Erivelton Ferreira Araújo


Mario Sergio Simões Ferreira Araújo Cunha

Testemunhas:

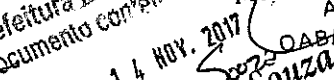

Alana Cristina Campos Carneiro Oliveira
CPF 814.626.975-34

Cart. de Ident. 0790305720 IIPM SSP-BA


Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira
CPF 552.207.625-91

Cart. Identidade 5.426.167 IIPM SSP-BA

Prefeitura Municipal de Valente
Documento Conf. nº 14.117
14 NOV. 2017


Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal


Manoel Lercivaldo Lopes
Advogado
OAB/BA nº 15.232

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525



33

1. 2. 3.

2

10

[Handwritten signature]

averes perante a sociedade, nada mais
ulo for, nem do cessatário e nem da
el quitação. O sócio Envelton Ferreira
a), cotista de R\$ 1,00 (um real) cada
Documento CDE-PS nº 14 NOV. 2017


Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

equivalente a R\$ 990,00(novecentos e noventa reais), cede por este ato 490(quatrocentas e noventa) cotas de R\$ 1,00(um real) cada equivalente a R\$ 490,00(quatrocentos e noventa reais) ao sócio admitido o senhor Edson Simões Ferreira dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Passando o total do capital a ser distribuído da seguinte forma:

Edson Simões Ferreira – 500(quinhetas) cotas de R\$ 1,00(um real) cada equivalente a R\$ 500,00(quinhetas reais).

Erivelton Ferreira Araújo – 500(quinhetas) cotas de R\$ 1,00(um real) cada equivalente a R\$ 500,00(quinhetas reais).

Clausula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima:

A administração da Sociedade cabe ao sócio Edson Simões Ferreira, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade Mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

Erivelton Ferreira Araújo, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03 de fevereiro de 1981, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 06785847 37 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 007.871.445-17, residente e domiciliado na Rua Projetada n.º 16, bairro Piana, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Edson Simões Ferreira, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de outubro de 1974, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 4821946 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) sob n.º 732.621.375-53, residente e domiciliado na Rua Projetada C quadra U n.º 64, Bairro Cidade Futuro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, resolvem de comum acordo Consolidar o Contrato Social da Empresa Valente Representações Ltda, registrada na JUCEB sob o numero 29202558406 de 06 de março de 2003, inscrita no CNPJ(MF) sob número 05.573.556/0001-90, estabelecida na Rua Projetada C quadra U n.º 64, Bairro Cidade Futuro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam::

MINIO SARBIO SIMAO FERREIRA
18/11/2017

27

14 NOV 2017
Em
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

28

Clausula Primeira- A sociedade gira sob a denominação social de Valente Representações Ltda.

Clausula Segunda- A sociedade tem a sua sede na Rua Projetada C quadra U n.º 64, Bairro Cidade Futuro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000.

Clausula Terceira- O objeto social é :

- Representação comercial;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Alugueis de automóveis;
- Agencias de publicidade e propaganda.

Clausula Quarta- O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000(um mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrita e integralizadas em moeda corrente do Pais, assim subscritas:

Edson Simões Ferreira – 500(quinhetas) cotas de R\$ 1,00(um real) cada equivalente a R\$ 500,00(quinhetos reais).

Erivelton Ferreira Araújo – 500(quinhetas) cotas de R\$ 1,00(um real) cada equivalente a R\$ 500,00(quinhetos reais).

Clausula Quinta- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sexta- As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Clausula Sétima - A sociedade iniciou suas atividades em 06 de março de 2003 e seu prazo é indeterminado.

Clausula Oitava - A administração da Sociedade cabe ao sócio Edson Simões Ferreira, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima- Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

MARIO SARBOSIMORES FARIAS
RUA DO CURU

Sh

Prefeitura Municipal de Valente
Documento contem a Origina
14 NOV. 2017
Em
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

27

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Clausula Décima Segunda- O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade Mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira- A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

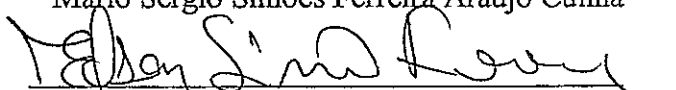
Clausula Décima Quarta - Fica eleito o foro desta Comarca de Valente, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam na presença de duas testemunhas o presente instrumento de Consolidação Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente-Ba., 29 de agosto de 2005

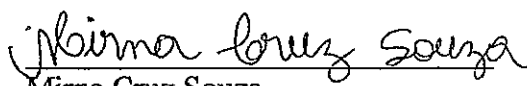

Erivelton Ferreira Araújo


Mario Sergio Simões Ferreira Araújo Cunha

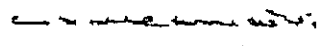

Edson Simões Ferreira

Testemunhas:


Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira
CPF (MF) 552.207.625-91
Cart. de Ident. 01465425 33 SSP-BA


Mirna Cruz Souza
CPF(MF) 794.540.205-44
Carteira de Identidade n.º 08558064 35 IIPM SSP BA

Prefeitura Municipal de Valente
Documento conforme com o original
14 NOV. 2007
Em nome de
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2005
	SOB Nº: 96638199
	Protocolo: 05/104660-1
	Empresa: 29 2 0255840 6
	VALENTE REPRESENTACOES LTDA
	
	LAFAYETTE PONDÉ FILHO
	SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

VALENTE REPRESENTACOES LTDA

CNPJ (MF) 05.573556/0001-90 JUCEB N.º 29202558406

Erivelton Ferreira Araújo, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade N.º 06785847 37 emitida pelo IIPM SSP-BA e do CPF(MF) N.º 007.871.445-17, residente e domiciliado na Rua Projetada n.º 16, casa, Bairro Piana, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Edson Simões Ferreira, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de outubro de 1974, comerciante, natural de Valente-BA, portador da Carteira de Identidade n.º 4821946 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) 732.621.375-53, residente e domiciliado na Rua Heraldo Lopes n.º 371, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, resolvem de comum acordo Alterar o Contrato Social da empresa, Valente Representações Ltda, registrada na JUCEB sob o número 29202558406 de 06 de março de 2003, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.573.556/0001-90, estabelecida na Rua Projetada C quadra U n.º 64, Bairro Cidade Futuro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Clausula Primeira-

A sociedade que gira sob a denominação social de "Valente Representações Ltda" passará a girar sob a denominação social de "Plano de Assistência Permanente e Serviços Funerários Ltda".

Clausula Segunda-

A sociedade por este ato resolve alterar o endereço da sede social da Rua Projetada C quadra U n.º 64, Bairro Cidade Futuro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, para Rua Alan Kardec s/n, Centro, Cidade de Santaluz, Estado da Bahia CEP 48880-000.

Clausula Terceira-

A Sociedade tem por objetivo comercial: representação comercial, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, alugueis de automóveis, agencias de publicidade e propaganda, passará a ser o seguinte:

- Plano de Assistência Funeral;
- Comercio varejista de artigos funerários;

Clausula Quarta-

Serão admitidos a sociedade os sócios: Solange Oliveira da Silva Araújo, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Valente-Ba., nascida em 15 de julho de 1976, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 08012481 08 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) sob n.º 014.601.695-57, residente e domiciliada na Rua Heraldo Lopes n.º 371, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Sergio Gutemberg Lopes Araújo, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Valente-Ba., nascido em 18 de janeiro de 1968, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 2.594.434 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) 550.869.101-85-87, residente e domiciliado na Rua Zuleica Lopes n.º 91, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000.

Sergio Gutemberg Lopes
Solange Oliveira da Silva Araújo

Prefeitura Municipal de Valente
Documento em Carteira Original
14 NOV 2011

Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Clausula Quinta- Retiram-se da sociedade os sócios: Eriwellton Ferreira Araújo, possuidor de 500(quinhetas) cotas de R\$ 1,00(um real) cada do capital social equivalente a R\$ 500,00(quinhetos reais) cedendo por este ato a sócia admitida Solange Oliveira da Silva Araújo, e Edson Simões Ferreira possuidor de 500(quinhetas) cotas de R\$ 1,00(um real) cada do capital social equivalente a R\$ 500,00(quinhetos reais) cedendo por este ato ao sócio admitido o Senhor Sergio Gutemberg Lopes Araújo, quitados em moeda corrente do país. Os sócios que se retiram da sociedade declaram haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamarem, ou serem reclamados, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

O Capital Social que é de R\$ 1.000,00(um mil reais), será aumentado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma distribuído:

Solange Oliveira da Silva Araújo - que possui R\$ 500,00(quinhetos reais), subscreve e integraliza mais R\$ 4.500,00(quatro mil quinhentos reais), passando seu capital social para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) equivalente a 5.000(cinco mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada.

Sergio Gutemberg Lopes Araújo - que possui R\$ 500,00(quinhetos reais) subscreve e integraliza mais R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), passando seu capital social para R\$ 5.000,00(cinco mil reais) equivalente a 5.000(cinco mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada.

Clausula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Setima:

A administração da Sociedade cabe a sócia Solange Oliveira da Silva Araújo com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade Mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Sergio Gutemberg Lopes Araújo
Solange Oliveira da Silva
Edson Simões

Prefeitura Municipal de São Paulo
Documento contendo o original
Em 2007
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

[Assinatura]

Clausula Nona:

Ficam mantidas e expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social original e Alterações Contratuais, naquilo que não colidam com as disposições, contidas na presente alteração.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam na presença de duas testemunhas o presente instrumento de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente-Ba., 12 de março de 2007

Erivelton Ferreira Araújo
Erivelton Ferreira Araújo
Solange Oliveira da Silva Araújo
Solange Oliveira da Silva Araújo
Sergio Gutemberg Lopes Araújo
Sergio Gutemberg Lopes Araújo
Edson Simões Ferreira
Edson Simões Ferreira

Testemunhas:

Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira
Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira

CPF 552.207.625-91

Cart. de Ident. 01465425 33 SSP-BA

Alana Cristina Campos Carneiro Oliveira
Alana Cristina Campos Carneiro Oliveira

CPF 814.626.975-34

Cart. de Ident. 0790305720 IIPM SSP-BA

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
14 NOV. 2017

Em
Rodrigo Araújo Souza
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2007
JUCEB	SOB Nº: 96749127
	Protocolo: 07/090573-8
Empresa: 29 2 0255840 6	
PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E	
SERVICOS FUNERARIOS LTDA	
<u>Francisco José C. Chagas</u>	
SECRETARIO-GERAL	

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS
FUNERARIOS LTDA

CNPJ (MF) 05.573556/0001-90 JUCEB N.º 29202558406

Solange Oliveira da Silva Araújo, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Valente-Ba., nascida em 15 de julho de 1976, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 08012481 08 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) sob n.º 014.601.695-57, residente e domiciliada na Rua Heraldo Lopes n.º 371, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Sergio Gutemberg Lopes Araújo, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Valente-Ba., nascido em 18 de janeiro de 1968, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 2.594.434 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) 550.691.185-87, residente e domiciliado na Rua Zuleica Lopes n.º 91, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, resolvem de comum acordo Alterar o Contrato Social da empresa, Plano de Assistência Permanente e Serviços Funerários Ltda, registrada na JUCEB sob o número 29202558406 de 06 de março de 2003, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.573.556/0001-90, estabelecida na Rua Rua Alan Kardec s/n, Centro, Cidade de Santaluz, Estado da Bahia CEP 48880-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Clausula Primeira-

A sociedade por este ato resolve criar a filial 01 estabelecida na Rua Izaque Pinheiro n.º 456, casa, centro, Cidade de São Domingos, Estado da Bahia CEP 48895-000 e a filial 02 na Rua JJ Seabra n.º 187, casa, Centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000.

Clausula Segunda-

Ficam mantidas e expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social original e Alterações Contratuais, naquilo que não colidam com as disposições, contidas na presente alteração.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam na presença de duas testemunhas o presente instrumento de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente-Ba., 16 de abril de 2007

Solange Oliveira da Silva Araújo
Solange Oliveira da Silva Araújo

Sergio Gutemberg Lopes Araújo
Sergio Gutemberg Lopes Araújo

Testemunhas:

Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira
Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira
CPF 552.207.625-91
Cart. de Ident. 01465425 33 SSP-BA

Alana Cristina Campos Carneiro Oliveira
Alana Cristina Campos Carneiro Oliveira
CPF 814.626.975-34
Cart. de Ident. 0790305720 IIPM SSP-BA

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
14 NOV. 2017

Em
Rodrigo Araújo Souza
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2007 JUCEB SOB Nº: 96750944 Protocolo: 07/090790-0 Empresa: 29 2 0255840 6 PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVICOS FUNERARIOS LTDA	<i>Francisco José O. Guedes Chagas</i> FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL
--	--

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ (MF) 05.573556/0001-90 JUCEB N.º 29202558406

Solange Oliveira da Silva Araújo, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Valente-Ba., nascida em 15 de julho de 1976, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 08012481 08 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) sob n.º 014.601.695-57, residente e domiciliada na Rua Heraldo Lopes n.º 371, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Sergio Gutemberg Lopes Araújo, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Valente-Ba., nascido em 18 de janeiro de 1968, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 2.594.434 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) 550.691.185-87, residente e domiciliado na Rua Zuleica Lopes n.º 91, casa, Bairro Antonio Lopes, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, resolvem de comum acordo Alterar o Contrato Social da empresa, Plano de Assistência Permanente e Serviços Funerários Ltda, registrada na JUCEB sob o número 29202558406 de 06 de março de 2003, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.573.556/0001-90, estabelecida na Rua Alan Kardec s/n, Centro, Cidade de Santaluz, Estado da Bahia CEP 48880-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Clausula Primeira-

A Sociedade tem por objetivo comercial: Plano de Assistência Funeral, Comercio varejista de artigos funerários, passará a ser o seguinte:

-Comercio varejista de artigos funerários;

Clausula Segunda-

Ficam mantidas e expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social original e Alterações Contratuais, naquilo que não colidam com as disposições, contidas na presente alteração.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Valente
Documento entregue com o original
14 NOV. 2017

Em
Rodrigo Dias
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Valente-Ba., 11 de agosto de 2007

Solange Oliveira da Silva Araújo
Solange Oliveira da Silva Araújo
Sergio Gutemberg Lopes Araújo
Sergio Gutemberg Lopes Araújo

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2007 SOB Nº: 96773310 Protocolo: 07/121739-8, DE 16/08/2007
Empresa: 29 2 0255840 6 PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVICOS FUNERARIOS LTDA	
<i>Francisco José de Guedes Chagas</i> FRANCISCO JOSÉ DE GUEDES CHAGAS SECRETÁRIO-GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
CENTRO
SANTALUZ
BA

56611A
15/09/2017
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr
(*) Diretor (a) da Divisão Dívida Ativa, datada em
15/09/2017, sob processo de nº 372/2017

Certifico que a empresa com domicílio fiscal sito à Rua Alan Kardec, nºs/n, Cas a Comercial, centro, inscrita neste município sob nº 2394, CPF/CNPJ:05.573.656/0001-90 e natureza , consta arrolado em nome de (a) : **Plano de Assist. Permanente e Serv. Funerário LTDA**, e não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

Em firmeza de que eu Sarita Braz Da Silva , passei esta, a qual vai ser assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

Validade da Certidão de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

SANTALUZ - BA

[Handwritten signature]
João Daniel de Souza Bacelar
Diretor do Departamento
de Tributos

Decreto nº 032/2017
João Daniel de Souza Bacelar
Diretor de Tributos

[Handwritten mark]



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME .
CNPJ: 05.573.556/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:45:32 do dia 22/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2017.

Código de controle da certidão: **1640.CBAC.4DD5.A4F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.573.556/0001-90
Certidão nº: 137064431/2017
Expedição: 15/09/2017, às 10:47:34
Validade: 13/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.573.556/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05573556/0001-90
Razão Social: PLANO DE ASSISTENCIA PER E SERVIC FUNERARIOS LTDA
Nome Fantasia: PAP
Endereço: R ALAN KARDEC SN CS / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2017 a 30/11/2017

Certificação Número: 2017110102463546655674

Informação obtida em 16/11/2017, às 06:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/11/2017 06:51

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20173399644

RAZÃO SOCIAL	
PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVICOS FUNERAR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
074.497.978	05.573.556/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/11/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

22

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REUNIÃO

Pregão Presencial Nº 08-058/2017

Processo Administrativo Nº 0485/2017

Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO para famílias carentes do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PREÂMBULO

Aos 16 (dezesseis) dia do mês de novembro de 2017, às 08:00 (oito horas), reuniu na Sede da Prefeitura Municipal de Valente, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Bahia, o Pregoeiro municipal, o Sr. Rodrigo Araújo Souza, e os membros da sua Equipe de Apoio, os senhores Lucas Lopes de Oliveira Feitosa e Genival Oliveira Lima Junior, conforme Decreto n.º 327/2017 de 03 de agosto de 2017, autos do processo em epígrafe e os senhores para dar abertura e demais encaminhamentos do referido certame.

Vale salientar que o processo fora publicado cumprindo os prazos e veículos legais e que mesmo assim compareceu apenas uma empresa para ofertar preço. Tendo o município a necessidade pela utilização do objeto por se tratar de produtos para tratamento de pacientes no hospital municipal, o pregoeiro decide por dar continuidade ao processo mesmo com a presença de um licitante.

Manifestou interesse em participar deste Pregão e fez à retirada do Edital a empresa PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, CNPJ 05.573.556/0001-90.

Aberta a sessão, procedeu ao exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação e praticados demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade.

Neste momento, ressalta-se que compareceu por meio de seu representante, a empresa PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, CNPJ 05.573.556/0001-90.

CREDENCIAMENTO

Os documentos foram analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

EMPRESA/REPRESENTANTE:

PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, empresa com sede na Rua Alan Kardec, S/N, Centro, Santaluz - BA, CEP 48.880-000, inscrita no CNPJ sob nº **05.573.556/0001-90**,

Solan

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

neste ato representada por sua representante, a Sra. Solange Oliveira da Silva Araújo, portadora do CPF nº 014.601.695-57, e RG 08012481 08, SSP/BA. **MICRO EMPRESA.**

O pregoeiro decide por encerrar a fase de credenciamento e solicita da empresa o envelope de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.** A partir deste momento, não serão aceitos novos participantes neste certame.

Ato contínuo as 08:20 (oito horas e vinte minutos) o pregoeiro recebe os envelopes “A” de propostas de preços e “B” habilitação, na sequência e pede a representante que rubrique o envelope de proposta de preços e habilitação.

O licitante credenciado presente declara estar os 02 (dois) envelopes lacrados e invioláveis da empresa credenciada.

REGISTRO DE PREGÃO

Foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da licitante presente.

A Comissão declara não haver nada de irregularidade da proposta da licitante.

O pregoeiro inicia a fase de avaliação dos preços propostos da empresa.

VALORES DE REFERÊNCIA:**LOTE 01: URNAS FUNERÁRIAS**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 0,60 CM	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
02	20	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 1,20 CM	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
03	22	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 1,94 CM	R\$ 840,00	R\$ 18.480,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 36.980,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE:**LOTE 01: URNAS FUNERÁRIAS**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 0,60 CM	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
02	20	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 1,20 CM	R\$ 555,00	R\$ 11.100,00
03	22	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 1,94 CM	R\$ 838,00	R\$ 18.436,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 36.736,00

Por não haver necessidade da fase de lances por só termos a presença de um licitante o pregoeiro inicia a negociação direta com o licitante, para a redução dos seus preços.

O licitante decide por reduzir seus preços na seguinte realidade:

LOTE 01: URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 0,60 CM	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
02	20	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 1,20 CM	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
03	22	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 1,94 CM	R\$ 835,00	R\$ 18.370,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 36.570,00

O licitante ratifica mais uma vez não poder reduzir o preço do item 01, pois o mesmo já se encontra na realidade de mercado, informando que não poderá reduzir mais os preços dos Itens 02 e 03.

Entendo assim que o preço ofertado não acarreta prejuízos para o município, pois já estão abaixo da realidade da cotação de preço realizada para o certame, o pregoeiro decide por aceitar os preços ofertados declarando a empresa licitante como vencedora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

O pregoeiro declara vencedora a empresa **PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME**, para o Lote 01.

VALORES DE REFERÊNCIA:**LOTE 02: SERVIÇOS DE TRANSLADO**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	4000	KM	SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSLADO DE CORPOS DE PESSOAS CARENTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA SEDE	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
02	5200	KM	SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSLADO DE CORPOS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA CAPITAL E OUTRAS CIDADES	R\$ 2,20	R\$ 11.440,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 18.040,00

PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE:**LOTE 02: SERVIÇOS DE TRANSLADO**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	4000	KM	SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSLADO DE CORPOS DE PESSOAS CARENTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA SEDE	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00
02	5200	KM	SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSLADO DE CORPOS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA CAPITAL E OUTRAS CIDADES	R\$ 2,18	R\$ 11.336,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 17.816,00

Por não haver necessidade da fase de lances por só termos a presença de um licitante o pregoeiro inicia a negociação direta com o licitante, para a redução dos seus preços.

O licitante decide por reduzir seus preços na seguinte realidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE 02: SERVIÇOS DE TRANSLADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	4000	KM	SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSLADO DE CORPOS DE PESSOAS CARENTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA SEDE	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
02	5200	KM	SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSLADO DE CORPOS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA CAPITAL E OUTRAS CIDADES	R\$ 2,15	R\$ 11.180,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 17.580,00

O licitante ratifica mais não poder reduzir o preço do Lote 02, pois o mesmo já se encontra na realidade de mercado.

Entendo assim que o preço ofertado não acarreta prejuízos para o município, pois já estão abaixo da realidade da cotação de preço realizada para o certame, o pregoeiro decide por aceitar os preços ofertados declarando a empresa licitante como vencedora.

O pregoeiro declara vencedora a empresa **PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME**, para o Lote 02.

Partimos assim para a avaliação dos documentos de habilitação da empresa vencedora.

HABILITAÇÃO

Procedeu-se a abertura do envelope "02" (Habilitação) da empresa vencedora dos Itens 01, 02 e 03, para análise dos seus documentos de habilitação. Após a apreciação dos documentos, foi verificado que os mesmos estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e na Lei 8.666/93 e Edital deste certame. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

RESULTADO FINAL

À vista da habilitação, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa:

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 – FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, empresa com sede na Rua Alan Kardec, S/N, Centro, Santaluz - BA, CEP 48.880-000, inscrita no CNPJ sob nº **05.573.556/0001-90**.

Valores:

LOTE 01 – R\$ 36.570,00 (Trinta e seis mil e quinhentos e setenta reais);

LOTE 02 – R\$ 17.580,00 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta reais);

RECURSOS

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, o representante da empresa presente não teve tal interesse, assim abre mão do prazo recursal.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou os itens da licitação a favor da licitante vencedora abaixo:

PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, empresa com sede na Rua Alan Kardec, S/N, Centro, Santaluz - BA, CEP 48.880-000, inscrita no CNPJ sob nº **05.573.556/0001-90**.

Valores:

LOTE 01 – R\$ 36.570,00 (Trinta e seis mil e quinhentos e setenta reais);

LOTE 02 – R\$ 17.580,00 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta reais);

ENCERRAMENTO

Por fim, o Pregoeiro informou que o resultado da presente Licitação será publicado para conhecimento dos interessados. O pregoeiro informa que as empresas tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviarem a esta Comissão a Proposta realinhada, com os preços ofertados por lances verbais. Neste momento, o Pregoeiro encaminha o referido processo à autoridade superior para os devidos procedimentos.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pela representante das empresa presente ao final relacionados.

Solom

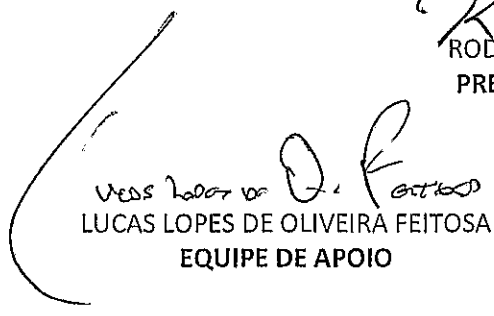
[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-BA, 16 de novembro de 2017.


RODRIGO ARAUJO SOUZA
PREGOEIRO MUNICIPAL


LUCAS LOPES DE OLIVEIRA FEITOSA
EQUIPE DE APOIO


GENIVAL OLIVEIRA LIMA JUNIOR
EQUIPE DE APOIO


PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E
SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº 05.573.556/0001-90

PAP – Plano de Assist. Permanente e Serviços Funerários Ltda
CNPJ – 05.573.556/0001-90

Pregão Presencial Nº 08-058/2017

Processo Administrativo Nº 485/2017

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO para famílias carentes do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

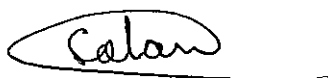
LOTE 01: URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 0,60 CM	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
02	20	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 1,20 CM	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
03	22	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 1,94 CM	R\$ 835,00	R\$ 18.370,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 36.570,00

LOTE 02: SERVIÇOS DE TRANSLADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	4000	KM	SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSLADO DE CORPOS DE PESSOAS CARENTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA SEDE	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
02	5200	KM	SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSLADO DE CORPOS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA CAPITAL E OUTRAS CIDADES	R\$ 2,15	R\$ 11.180,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 17.580,00

A proposta de preço apresentada neste edital inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.





PAP – Plano de Assist. Permanente e Serviços Funerários Ltda
CNPJ – 05.573.556/0001-90

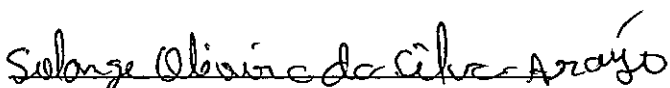
VALOR TOTAL: R\$ 54.150,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

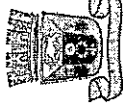
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

VALENTE – BA , 16 de Novembro de 2017.


PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ - 05.573.556/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Praça Getúlio Vargas, 01

Valente

PREGÃO PRESENCIAL 08-058/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 485/2017

Participante (A): PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

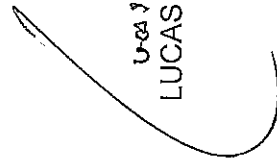
Participante (B):

Participante (C):

Participante (D):

Mapa Comparativo				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total em R\$ por Lote		
		A	B	C
I	URNAS FUNERÁRIAS	36.570,00	-	-
II	SERVIÇOS DE TRANSLADO	17.580,00	-	-


RODRIGO ARAÚJO SOUZA
Pregoeiro


LUCAS LOPES DE OLIVEIRA FEITOSA
Membro 1


GENIVAL OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Membro 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-058/2017

O gestor da Prefeitura Municipal de Valente, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e em observância ao processo de nº 08-058/2017, e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide adjudicar a/o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA, Tendo como vencedora(s) o/a(s) fornecedor/a(es):

- PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME,
CNPJ 05.573.556/0001-90.

VALENTE - BA, 16/11/2017


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-058/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, fica Homologada a adjudicação feita por esta e teve como vencedor(es):

- PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME,
CNPJ 05.573.556/0001-90.

Objetivando: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

Autorizo, portanto o objeto desta presente licitação.

VALENTE - BA, 16/11/2017



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da licitação nº 08-058/2017 Pregão Presencial, Menor Preço por Item, a fim de realizar a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA, tendo como contratadas as empresas:

- PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, CNPJ 05.573.556/0001-90.

Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data da Publicação	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
16/11/2017	DOM	Gabriel Oliveira Mota

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

RESUMO DO PROCESSO

Pregão Nº: 08-058/2017
Processo Administrativo: 485/2017 Dt. do Proc. Administrativo: 26/10/2017
Data da Reunião: 16/11/2017
Data da Adjudicação: 17/11/2017
Critério de Julgamento: Pregão Presencial para Registro de Preço
Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO para famílias carentes do município de Valente-BA

Unidade :
Projeto / Atividade (Ação) :
Elemento de Despesa :
Fonte de Recurso :

Vencedor(es):

PLANO DE ASSIST. PERMANENTE E SERV. FUNERARIOS

Participantes:

PLANO DE ASSIST. PERMANENTE E SERV. FUNERARIOS

Comissão Permanente Nomeada pelo(a): Decreto nº: 027/2017 de 02 de janeiro de 2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

Arthur Rêgo de Lima Silva
Primeiro Membro

MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
Segundo Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

CRONOGRAMA

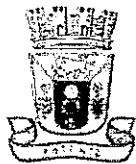
Pregão N°: 08-058/2017

Espécie: Compra de Materiais

DATAS

Edital:	Parecer Contábil: 26/10/2017	Ratificação: 17/11/2017
Reunião: 16/11/2017	Parecer Jurídico: 26/10/2017	Publ. Ratificação: 17/11/2017
Ofício Presidente: 26/10/2017	Homologação: 17/11/2017	
Ofício Contador: 26/10/2017	Resultado: 16/11/2017	
Ofício Advogado: 26/10/2017	Adjudicação: 17/11/2017	

Objetivo: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO para famílias carentes do município de Valente-BA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 27 de Novembro de 2017 – Ano I – Edição nº 128 – Caderno 09

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-058/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
SERVICOS
LTDA
ME:0824118
6000182

Assinado de
forma digital por
REDE GERAL
SERVICOS LTDA
ME:082411860001
62
Dados: 2017.11.27
16:54:11 -03'09

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-058/2017 – P. A. Nº 485/2017.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 08-058/2017, Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Urnas Funerárias e serviços de traslado para famílias carentes do município de Valente – BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor preço por lote". Empresas Vencedoras: PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA., CNPJ: 05.573.556/0001-90. Valor Total Estimado: R\$ 54.150,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais), lotes: 01 e 02.

Valente-Ba, 16 de novembro de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 357/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-058/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO** para famílias carentes do município de Valente-BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**, estabelecida Rua Alan Kardec, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Santaluz - BA, CEP: 48.880-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.573.556/0001-90, através do seu representante legal a Sra. Solange Oliveira da Silva Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 08.012.481-08, expedido por SSP/BA e CPF nº 014.601.695-57, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-058/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 485/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-058/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 17 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: *MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA*

CPF: *017.534.915-27*

CONTRATADA

**PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E
SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**

Solange Oliveira da Silva Araújo

Solange Oliveira da Silva Araújo
Representante legal

NOME: *AGAMENON PINTO DA SILVA C SILVA*

CPF: *860 284 805-68*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**, CNPJ nº **05.573.556/0001-90** cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-058/2017 e Processo Administrativo Nº 485/2017.

LOTE I: URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 0,60 CM	360,00	7.200,00
02	20	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 1,20 CM	550,00	11.000,00
03	22	UNID	URNA FUNERÁRIA SIMPLES COM ALÇA DURA 1,94 CM	835,00	18.370,00
TOTAL GERAL R\$					36.570,00

LOTE II: SERVIÇOS DE TRANSLADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	4000	KM	SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSLADO DE CORPOS DE PESSOAS CARENTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA SEDE	1,60	6.400,00
02	5200	KM	SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSLADO DE CORPOS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA CAPITAL E OUTRAS CIDADES	2,15	11.180,00
TOTAL GERAL R\$					17.580,00

Valor Total Estimado: R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 17 de novembro de 2017.

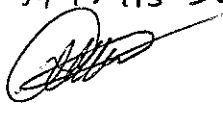
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

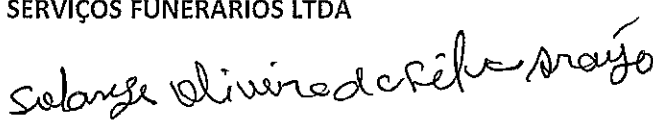
Testemunhas

NOME: MARCOS DIOGO DE OLIVEIRA

CPF: 017.574.915-97


CONTRATADA

**PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E
SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**


Solange Oliveira da Silva Araújo

Representante legal

NOME: AGAMENON P. DA SILVA SILVA


CPF: 862 284 805-68



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 27 de Novembro de 2017 – Ano I – Edição nº 128 – Caderno 08

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-058/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL Assinado de forma
SERVICOS digital por REDE
LTDA GERAL SERVICOS
ME08241182600018
6000182 Data: 2017.11.27
16:59:47-03'00"

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATOS DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-058/2017 – P. A. Nº 485/2017.

Registrador: Município de Valente. Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Urnas Funerárias e serviços de traslado para famílias carentes do município de Valente – BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-058/2017 (SRP). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Processo: P. A. Nº 485/2017. Ata nº 344/2017, Empresa: PLANO DE ASSISTENCIA PERMANENTE E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA., CNPJ: 05.573.556/0001-90. Valor Total Estimado: R\$ 54.150,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais), Assinatura: 17/11/2017.

Valente-Ba, 17 de novembro de 2017.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.